



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fone (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

" LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 20 DE AGOSTO DE 1.991."

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO SC, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA OBJETIVANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO DA AGRICULTURA."

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, com o objetivo de estabelecer Cooperação Técnico-Administrativa, visando a Municipalização de atividades da área da agricultura.

§ ÚNICO -Fica fazendo parte integrante desta lei todas as cláusulas constantes no convênio em anexo.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta LEI, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 1.991, revogadas as demais disposições em contrário.




ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fone (0476) 54-171 e 54-166

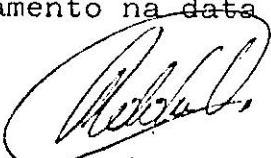
Caixa Postal, 06 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Monte Castelo SC, 20 de Agosto de 1.991.


WALDEMIRO HELLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Esta LEI foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


Cidemar José Ratochinski
Sec. Adm. e Planejamento